

PROCESSO Nº: 91.212/2018
RECORRENTE: NARVENES APARECIDA NAKANO
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Rodolfo Tramontini Zanluchi
ASSUNTO: Decadência ISS Habite-se

EMENTA:

Decadência ISS Habite-se – Comprovada existência de área construída através de laudos de avaliações imobiliárias juntadas pela recorrente. Área remanescente de demolição de 79,15 M2 em alvenaria foi indicada em laudos de avaliação de três imobiliárias, todas datadas de janeiro de 2013, tendo portanto comprovado o prazo decadencial.

ACÓRDÃO Nº 112/2020/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente **NARVENES APARECIDA NAKANO**, acordam os senhores integrantes do TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito em conceder provimento, reformando a decisão em primeira instância, ou seja, concedendo a decadência do ISS sobre a área de 79,15 m2. Votaram com o relator os Conselheiros Eduardo Luiz de Oliveira, Wanda Yaeko Kondo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 15 de setembro de 2020.

Rodolfo Tramontini Zanluchi
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE